



RESOLUÇÃO N° 037/2025-TCE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera as Resoluções nºs 38/2024-TC, de 27 de novembro de 2024 e 043/2024-TC, de 18 de dezembro de 2024, para adequar aos termos da Lei Complementar Estadual nº 796/2025, de 31 de outubro de 2025, no tocante à alteração da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 56, inciso II, combinado com a sua Lei Orgânica, Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012, art. 7º, caput e inciso XIX, e com o inciso IX, do art. 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012- TCE, de 19 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar Estadual nº 796, de 31 de outubro de 2025, que modificou a Lei Complementar Estadual nº 757, de 10 de junho de 2024, para, dentre outras medidas de adequação, alterar cargos e funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, bem como a estrutura base que integra seus Serviços Técnicos e Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 757, de 10 de junho de 2024, que autoriza o Tribunal de Contas a instituir e disciplinar por resolução as unidades administrativas, de controle externo e de assessoramento, integrantes da sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 038/2024-TC, que dispõe sobre a organização interna do Tribunal e dá outras providências, bem como a Resolução nº 043/2024-TC, que estabelece o regulamento da Secretaria de Administração do Tribunal de Contas e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 038/2024-TC, de 27 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....
V -
a) *Secretaria de Controle Externo – SECEX;*
b) *Secretaria de Administração – SEAD;* e
c) *Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.*
.....
VI -
.....
b) *Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC;*
.....” (NR)



“Art. 5º-A. Vinculam-se à Presidência de cada Câmara, 2 (dois) cargos de Oficial de Gabinete de Conselheiro Presidente de Câmara, símbolo CC-3.” (NR)

“Art. 8º.....
.....
VIII – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC;
.....” (NR)

“Art. 9º.....
.....
Parágrafo único. O Conselheiro Presidente poderá delegar atribuições ao Conselheiro Vice-Presidente, por portaria, desde que não se trate de matéria de competência exclusiva da Presidência.” (NR)

“Art. 11 A competência da Vice-Presidência e as atribuições do Vice-Presidente estão estabelecidas na Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012, bem como no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012, observado o disposto no parágrafo único do art. 9º desta Resolução.” (NR)

“Art. 11-A Vinculam-se à Vice-Presidência, 2(dois) cargos de Oficial de Gabinete da Vice-Presidência, símbolo CC-3.” (NR)

“Art. 14.....
.....
V - Coordenadoria da Corregedoria;
VI - Assessoria Administrativa; e
VII - Comissão Disciplinar Permanente.” (NR)

“Art. 15.....
.....
I - 1 (um) Diretor da Corregedoria, símbolo CC-2;
II - 1 (um) Coordenador da Corregedoria, símbolo CC-3; e
III - 1 (um) Assistente Técnico da Corregedoria, símbolo CC-4.” (NR)

“Art. 19.....
.....
II - Diretoria da Ouvidoria;
III - Coordenadoria da Ouvidoria; e
IV - Assessoria Administrativa.” (NR)

“Art. 20.....
.....
I - 1 (um) Diretor da Ouvidoria, símbolo CC-2;
II - 1 (um) Coordenador da Ouvidoria, símbolo CC-3; e
III - 1 (um) Assistente Técnico da Ouvidoria, símbolo CC-4.” (NR)

“Art. 30.....
.....
III - 3 (três) Oficiais de Gabinete de Conselheiro, símbolo CC-3, com as seguintes atribuições, além de outras correlatas:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete da Presidência

..... " (NR)

"Art. 33.....

.....
II - 2 (dois) Oficiais de Gabinete de Conselheiro Substituto, símbolo CC-3, com as seguintes atribuições, além de outras correlatas:

..... " (NR)

"Art. 33-C.....

.....
II - 2 (dois) Oficiais de Gabinete da Presidência, símbolo CC-3, com as seguintes atribuições, além de outras correlatas:

..... " (NR)

"Art. 35.....

.....
V - 5 (cinco) Oficiais de Gabinete de Procurador, símbolo CC-3;

VI - 2 (dois) Oficiais da Procuradoria-Geral do MPJTC, símbolo CC-3;

..... " (NR)

"Art. 39.....

.....
V -

- a) Coordenadoria de Comunicação - CCOM;
- b) Coordenadoria de Relações Públicas e Institucionais – CORPI;
- c) Núcleo de Publicações - NPUB;
- d) Núcleo de Produção Audiovisual – NPAV; e
- e) Núcleo de Relações Públicas e Institucionais – NRPI.” (NR)

"Art. 40.....

.....
V - 2 (dois) Oficiais de Gabinete da Presidência, símbolo CC-3;

.....
VII – 1 (um) Coordenador de Relações Públicas e Institucionais, símbolo CC-3;

VIII - 1 (um) Coordenador de Comunicação, símbolo CC-3;

IX - 1 (um) Assistente Técnico da Presidência, símbolo CC-4;

X - 1 (um) Assistente Técnico da Presidência, símbolo FG-4;

XI - 1 (um) Encarregado de Dados, símbolo FG-4;

XII - 1 (um) Assistente Técnico do Gabinete de Segurança Institucional, símbolo CC-4;

XIII - 1 (um) Assistente Técnico de Relações Públicas e Institucionais, símbolo CC-4;

XIV - 2 (dois) Assistentes Técnicos de Comunicação, símbolo CC-4;

XV - 1 (um) Assistente da Presidência, símbolo CC-5; e

XVI - 1 (um) Assistente de Comunicação, símbolo CC-5.” (NR)

"Art. 43.....

.....
V - Coordenadoria Administrativa - CJADM;

VI - Coordenadoria Jurisdicional – CJURIS; e



VII - Coordenadoria de Projetos Estratégicos - CJPE. " (NR)

"Art. 44.....

IV - 1 (um) Coordenador de Projetos Estratégicos da Consultoria Jurídica, símbolo CC-3;

*V - 1 (um) Assistente Técnico da Consultoria Jurídica, símbolo CC-4; e
VI - 2 (dois) Assistentes da Consultoria Jurídica, símbolo CC-5." (NR)*

"Art. 49.....

II - 1 (um) Assistente Técnico da Controladoria Interna, símbolo FG-4, com as seguintes atribuições, além de outras correlatas:

....." (NR)

"Art. 53.....

I -

o) solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a aquisição, criação, desenvolvimento, implantação, manutenção ou adaptação de sistemas informatizados para aplicação na Diretoria;" (NR)

"Art. 57.....

I -

p) solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a aquisição, criação, desenvolvimento, implantação, manutenção ou adaptação de sistemas informatizados para aplicação na Diretoria;

....." (NR)

"Art. 62.....

IV - 15 (quinze) Coordenadores de Controle Externo, símbolo FG-3;

VI - 1 (um) Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo, símbolo CC-3;

VII - 1 (um) Assistente Técnico da Secretaria de Controle Externo, símbolo FG-4;

VIII - 7 (sete) Assistentes Técnicos de Diretoria de Controle Externo, símbolo CC-4;

IX - 2 (dois) Assistentes Técnicos da Secretaria de Controle Externo, símbolo CC-4; e

X - 1 (um) Assistente da Secretaria de Controle Externo, símbolo CC-5." (NR)

"Art. 65.....

III -

a) Coordenadoria de Expediente;

b) Assessoria Administrativa – AADE;

c) Núcleo de Arquivo – NARQ; e

d) Núcleo de Protocolo – NPTC." (NR)



“Art. 66.....

.....
VI - 2 (dois) Coordenadores da Secretaria de Administração, símbolo CC-3;

.....
XII - 1 (um) Coordenador de Expediente, símbolo CC-3;

XIII - 1 (um) Assistente Técnico, símbolo CC-4;

XIV - 14 (catorze) Assistentes Técnicos Administrativos, símbolo CC-4; e

XV - 4 (quatro) Assistentes Administrativos, símbolo CC-5.” (NR)

.....
**“TÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

.....
**CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

Art. 66-A A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, dirigida pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, e vinculada diretamente à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, é responsável pela gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal, além de promover a inovação, a segurança, a eficiência e a integração dos sistemas e serviços digitais, em consonância com o planejamento estratégico e as políticas traçadas pela Gestão.

Art. 66-B Compete à SETIC:

I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades que integram a SETIC e provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho da sua função institucional;

II – assistir e assessorar o Presidente, os Conselheiros, os Conselheiros Substitutos e os Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, no exercício de suas funções, diretamente ou por intermédio das unidades que integram a SETIC;

III – propor ao Presidente minutas das normas procedimentais e políticas de TIC alinhados aos objetivos estratégicos do Tribunal de Contas, às diretrizes gerais da Gestão e às melhores práticas de governança de TIC, com vistas à modernização técnica;

IV – expedir instruções técnicas para o estabelecimento de diretrizes e orientações relacionadas aos métodos e procedimentos técnicos a serem seguidos pelas unidades que integram à SETIC;

V – acompanhar e avaliar, pelos relatórios e dados estatísticos periódicos, elaborados pelos respectivos dirigentes, o desempenho e os avanços alcançados pelos projetos e pelas ações executadas por unidades que integram à SETIC;



VI – planejar e supervisionar o orçamento anual dos gastos de TIC com as aquisições e contratações necessárias à continuidade e à evolução das ações e dos projetos;

VII – planejar e supervisionar os projetos e ações conducentes à infraestrutura e ao desenvolvimento de sistemas de informação do Tribunal de Contas, além de outras definidas em atos normativos próprios;

VIII – apoiar e monitorar a curadoria de dados, incluindo aspectos relacionados com a qualidade e a segurança dos dados e metadados;

IX – demandar, especificar e apoiar a contratação de bens e de serviços de tecnologia da informação e infraestrutura de comunicação no âmbito do Tribunal de Contas;

X – monitorar a execução dos contratos de bens e serviços de tecnologia da informação e infraestrutura de comunicação, designando os respectivos agentes de fiscalização;

XI – emitir parecer técnico, quando demandado, para atender às necessidades do Tribunal de Contas que exijam conhecimento especializado em Tecnologia da Informação;

XII – propor e implementar estratégias de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XIII – supervisionar a elaboração, atualização e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

XIV – propor e gerenciar o Portfólio de Projetos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando sua aderência ao PDTIC;

XV – exercer outras atribuições previstas em lei, no Regimento Interno do Tribunal, ou em ato normativo; e

XVI – desempenhar outras atividades da sua área de competência.

Art. 66-C Integram a SETIC:

I – Assessoria Administrativa – AASETIC;

II – Coordenadoria de Governança, Aquisições e Contratos de TIC – CGAC, à qual integra o Núcleo de Aquisições e Contratos de TIC - NACTIC;

III – Coordenadoria de Suporte e Manutenção de TIC – CSMTIC;

IV – Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – DINFRA, constituída por:

a) Coordenadoria de Cibersegurança e Operação de Datacenter – CCOD, à qual integra o Núcleo de Cibersegurança – NCS; e

b) Coordenadoria de Tecnologia de Comunicação, Operação de Redes e Apoio a Sessões – CTCRS.

V – Diretoria de Projetos e Sustentação de Sistemas – DPSS, constituída por:

Gabinete da Presidência

a) Coordenadoria de Processo Eletrônico e Sistemas Administrativos – CPESA; e

b) Coordenadoria de Sistemas Finalísticos – CFIN;

VI – Diretoria de Inovação Tecnológica – DIT, constituída por:

a) Coordenadoria de Soluções de Inteligência Artificial e Automação – CSIA; e

b) Coordenadoria de Soluções Analíticas – CSOA.

Art. 66-D Vinculam-se à SETIC, os seguintes cargos e funções gratificadas:

I - 1 (um) Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo CC-1;

II - 3 (três) Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo CC-2;

III - 2 (dois) Coordenadores de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo FG-3;

IV - 6 (seis) Coordenadores de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo CC-3; e

V - 1 (um) Assistente Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo CC-4.” (NR)

**“TÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS AUXILIARES**

**CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - CGTIC**

Art. 70 O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação constitui grupo colegiado de caráter permanente, responsável por definir, orientar e monitorar as políticas, estratégias e diretrizes no âmbito da tecnologia da informação do Tribunal.

Art. 71 Compete ao CGTIC:

I - definir e alinhar os objetivos de TIC com a estratégia geral do Tribunal;

II - aprovar e monitorar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

III - estabelecer políticas e diretrizes para a gestão de TIC;

V - promover a transparência e a prestação de contas nas atividades de TIC;

VII - garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços de TIC;

Gabinete da Presidência

VIII - aprovar o orçamento de TIC;

IX - priorizar projetos e iniciativas de TIC com base na relevância e impacto para o tribunal;

X - avaliar o desempenho dos serviços de TIC;

....." (NR)

"Art. 72. O Subcomitê Consultivo de Mudança, integrante do CGTIC, é responsável por analisar, avaliar e fornecer recomendações relacionadas à implementação de mudanças relacionadas à tecnologia da informação e gestão de processos, no âmbito do Tribunal." (NR)

"Art. 73.....

III - recomendar ao CGTIC a aprovação, rejeição ou ajuste das mudanças propostas, baseando-se em critérios objetivos de risco, custo-benefício e impacto organizacional;

....." (NR)

"Art. 74 O Subcomitê Consultivo de Mudança Emergencial, integrante do CGTIC, é responsável por gerenciar e avaliar mudanças que precisam ser implementadas de forma rápida e imediata, principalmente em situações de urgência que possam comprometer a operação normal do Tribunal, como incidentes críticos, falhas de sistemas, ou riscos iminentes." (NR)

"Art. 76 A Comissão de Segurança da Informação, integrante do CGTIC, é responsável por estabelecer, monitorar e garantir a implementação de políticas, diretrizes e práticas de segurança da informação no Tribunal." (NR)

"Art. 98-A. Aplica-se o disposto no caput e §1º do artigo 98 desta Resolução à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação." (NR)

"Art. 99

§2º A Presidência, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como a Diretoria de Planejamento, Gestão e Governança, deverão priorizar as demandas para estruturação das novas unidades orgânicas." (NR)

Art. 2º A Resolução nº 043/2024-TC, de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:



“Art. 16.....

.....
XIII - manter sistemática apropriada para assegurar o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho específicos de sua área de atuação;

.....” (NR)

“Art. 29.....

.....
XVII - solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a aquisição, criação, desenvolvimento, implantação, manutenção ou adaptação de sistemas informatizados para aplicação na Diretoria;

.....” (NR)

“Art. 41

I -

.....
f) manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, de forma a propiciar análises, avaliações e elaboração de relatórios sobre as suas atividades, metas e indicadores de desempenho;

.....
III -

.....
p) solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a aquisição, criação, desenvolvimento, implantação, manutenção ou adaptação de sistemas informatizados para aplicação na Diretoria;

.....
IV -

.....
p) solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a aquisição, criação, desenvolvimento, implantação, manutenção ou adaptação de sistemas informatizados para aplicação na Diretoria;

Gabinete da Presidência

V -

q) solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a aquisição, criação, desenvolvimento, implantação, manutenção ou adaptação de sistemas informatizados para aplicação na Diretoria;

.....
XIII – 14 (catorze) Assistentes Técnico-Administrativos, símbolo CC-4, sendo:” (NR)

Art. 3º. O Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta de regulamento, a ser aprovado por resolução, para disciplinar a competência das unidades que integram a SETIC, bem como as atribuições dos cargos e funções gratificadas que lhes são vinculados.

Art. 4º. A Secretaria da Presidência, a Secretaria de Controle Externo, a Consultoria Jurídica, a Corregedoria e a Ouvidoria deverão propor minuta de resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, com vistas a adequar seus regimentos internos e regulamentos às modificações decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 796/2025, de 31 de outubro de 2025, e desta resolução.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Planejamento Gestão e Governança atualizar o Manual de Organização Interna do Tribunal de Contas, em razão das alterações decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 796/2025, de 31 de outubro de 2025 e desta resolução.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – inciso III do art. 39, inciso I do art. 52, inciso II do art. 53, inciso II do art. 65 e incisos II, VIII, X do art. 66, da Resolução nº 038/2024-TC, de 27 de novembro de 2024; e

II – inciso II do art. 4º, Capítulo II do Título I, incisos II, IX, X e XIII, alínea “m”, do art. 41, da Resolução nº 043/2024-TC, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 17 de dezembro de 2025.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA
Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Gabinete da Presidência

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Conselheiro Convocado MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

Fui presente:

LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas